



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **RECURSO Nº \_\_\_\_\_, DE 2017**

(Da Sra. Erika Kokay e outros)

Recurso ao Plenário contra apreciação conclusiva das Comissões sobre o Projeto de Lei nº 7448/2017(PLS 349/2015).

Senhor Presidente,

Com base no art. 58, §2º, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 58, § 1º e 132, § 2º do Regimento Interno, recorremos ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 7.448 de 2017, que “Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. ”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de Mérito e art. 54, RICD.

Trata-se de proposta de alteração legislativa - PLS nº 349, de 2015 - do Senador Antonio Anastasia, que inclui, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-lei nº 4.657, de 1942), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público. Em 19 de abril de 2017 o projeto foi encaminhado por ofício ao Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados para fins de revisão. O Projeto na Câmara (7748/2017) teve rápida tramitação, de maneira conclusiva na comissão, na esteira do relatório do Deputado Paulo Abi-Ackel.

A tramitação de forma terminativa não permitiu os necessários debates públicos sobre o tema que interessa não apenas à Administração Pública, mas também aos cidadãos como

administrados, aos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e as Controladorias, e ao Poder Judiciário.

A proposta de alteração legislativa, no entanto, tem como destinatários não apenas representantes da Administração Pública, como, ainda, os órgãos de controle administrativo e o Poder Judiciário na tarefa de aplicação normativa, além de atingir, como corolário, a própria esfera de cidadania dos administrados.

Consta no relatório que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto nº 7.448, de 2017, já na Câmara dos Deputados, que contempla disposições que acrescem 11 artigos à na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), o objetivo de se conferir segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público. Observa-se ainda no relatório, na referência à origem do projeto, para o qual colaboraram professores da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, que a finalidade é a de aprimorar a qualidade decisória dos órgãos administrativos, judiciais e de controle nos três níveis da federação brasileira. Explicitamente, “a proposta pretende tornar expressos alguns princípios e regras de interpretação e decisão”.

A despeito desse contexto geral que deu suporte à proposta de alteração legislativa e aos pareceres favoráveis nas comissões, inclusive em caráter terminativo, as análises dos diversos dispositivos apontam inexoravelmente para um sentido inverso ao proposto, que poderiam ter sido aperfeiçoados acaso o debate público no âmbito do Parlamento, e especialmente da Câmara dos Deputados, conseguisse envolver, de forma plural, os potencialmente atingidos.

Na espécie, importante conferir destaque à análise crítica dos dispositivos constantes no projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de novembro 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**